



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022**

**CONTRATANTE**

**O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.030.639/0001-23, com sede na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS, neste ato representado pela sua **Prefeita Municipal, Sra. Juliane Pensin**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2068806328, inscrito no CPF sob o nº 727.181.290-34, residente e domiciliado neste Município, para tal denominado de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA**

**J.P.CAVEDON SOARES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.925.677/0001-94, com sede na rua Anchieta, 61 – Fundos, Teresópolis do Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.870-010, **neste ato representada por João Pedro Cavedon Soares**, brasileiro, separado, empresário, Carteira de Identidade nº 1004264724, expedida pela SSP/RS e CPF 371.044.620-15, residente e domiciliado à Av. Eduardo Prado, 2050 – Cavalhada em Porto Alegre/RS, CEP 91.751-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

**RESOLVEM**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 82/2022**, e ainda em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pelo **Pregão Eletrônico nº 36/2022**, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, na lei n.º 10.520/2002, bem como pelo Decreto Federal 10.024 de 20/09/2019, em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de materiais de expediente à serem utilizados pelas secretarias municipais de Liberato Salzano/RS, conforme edital, nos quantitativos abaixo discriminados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
2	52,00	UN	Apagador de Quadro Branco de Alta Resistência, ergonômico e confortável, com suporte interno para guardar até dois marcadores com tampa, base de polipropileno, com feltro macio e substituível na parte inferior	RADEX RADEX	7,50	390,00
27	10,00	CX	Envelope Branco Pequeno 75g, caixa com 100 unidades. Medidas aproximadas: 114x229mm	FORONI FORONI	14,00	140,00
33	180,00	UN	Fita Autoadesiva Papel Kraft, com no mínimo 38mm x 50m de comprimento. Marca de referência: 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	ADERE ADERE	43,00	7.740,00
36	45,00	CX	Giz de Cera Big, caixa com 12 cores. Formato cilíndrico, resistente a quebra, atóxico. Peso total mínimo 112g. Marca de referência: Acrilex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	PIRA PIRA	3,80	171,00



61	7,00	UN	Plástico Transparente auto-adesivo 80 micras 45cm x 25m. Marca de referência: Papel Contact ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	COLACRIL COLACRIL	84,00	588,00
<b>Valor Total (R\$)</b>						<b>9.029,00</b>

1.2. Todos os materiais ofertados deverão obedecer às especificações técnicas e legislações pertinentes quando normatizados.

1.3. A quantidade total, poderá não ser utilizada em sua totalidade, pois os produtos serão autorizados conforme a necessidade da Contratante.

1.4. É possibilitada a ampliação ou redução, dos itens a serem fornecidos, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria requisitante ou por razões de interesse público.

1.5. Cabe a administração rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

1.6. É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo (s) produto (s) ora adquirido (s) o contratante pagará à contratada o valor total previsto de R\$ 9.029,00 (nove mil e vinte e nove reais), sendo que o valor será pago em moeda corrente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do (s) produto (s) ora adquirido (s), devidamente atestada pelo responsável, mediante o correto fornecimento do objeto descrito neste contrato;

2.2. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

2.3. Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;

2.4. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

2.5. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente Procedimento Licitatório e os dados bancários para pagamento.

2.6. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente, dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.004.3390.30	0001	18/2022	Manutenção das Atividades do Gabinete
2.008.3390.30	0001	39/2022	Manutenção das Atividades da Fazenda
2.012.3390.30	0031	51/2022	Manutenção das Atividades do FUNDEB
2.015.3390.30	0020	81/2022	Manutenção das Atividades da SMEC
2.014.3390.30	0020	109/2022	Manutenção da Educação Infantil
2.023.3390.30	0040	172/2022	Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde
2.027.3390.30	0001	268/2022	Manutenção das Atividades da Sec. Assist. Social
2.028.3390.30	0001	280/2022	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
2.089.3390.30	1001	294/2022	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
2.035.3390.30	0001	347/2022	Manutenção das Atividades da Sec. Obras e Viação



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão executados conforme as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no edital e anexos do processo licitatório acima mencionado, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital, seus anexos.

8.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2023, após a assinatura contratual, podendo ainda ser prorrogado, se ambas as partes concordarem, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria requisitante ou por razões de interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no edital e Termo de Referência do processo licitatório acima mencionado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Constantina - RS.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano/RS, aos 23 de dezembro de 2022.

**Município de Liberato Salzano**  
Juliane Pensin - Prefeita Municipal  
Contratante

**J.P.CAVEDON SOARES - ME**  
João Pedro Cavedon Soares  
Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – Liberato Salzano -RS  
Fone 55 37551133 FAX 55 37551170



**Secretário Municipal da Administração**

Rafael Augusto Scariot  
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

Nome: Roberta Techio  
CPF: 028.935.700-46

Nome: Edio Frighetto  
CPF: 019.401.520-38